

**PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE ARACRUZ**  
(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 35 IV e V)

<b>Parecer nº:</b> 005/2020
<b>Processo nº:</b> 3.519/2020
<b>Objeto:</b> Parceria entre a Associação de Moradores de Guaraná e a Prefeitura Municipal de Aracruz para realização do TEATRO SACRO “JESUS O NAZARENO”.
<b>Proponente:</b> Associação de Moradores de Guaraná - AMG

## 1. APRESENTAÇÃO

Por meio do **processo administrativo nº 3.519/2020**, a OSC encaminha documentos para realização de parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para realização do **TEATRO SACRO “JESUS O NAZARENO”**, no dia 10 de abril de 2020.

Após análise dos documentos do processo em epígrafa, a Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz emitiu este parecer.

## 2. DA HABILITAÇÃO

**2.1 A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com os Art. 33 e 34 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei Nº 13.204/2015.**

a) Estatuto Social (fls.33/56) prevendo expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

b) Estatuto Social (fls.33/56) prevendo expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

c) Estatuto Social (fls.33/56) comprovando escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

d) Existência de no mínimo 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso I). Comprovante de Inscrição no CNPJ (fl. 31);

e) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado com por meio de Contratos, Portifólio e material publicitário (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de

2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso XIII). A OSC firmou parceria com a SEMTUR para a realização do Teatro Sacro nos anos de 2017, 2018 e 2019, por meio de Termo de Fomento nº 001/2019;

f) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. (art. 33, inciso V, alínea “c”, §5º da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos VII e XIV). Declaração do representante legal da OSC (fl.62);

g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (fls.86/91) (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, incisos II e III).

h) Cópia do estatuto registrado (fls.33/55) e eventuais alterações (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (fls.55/56) (art. 34, incisos V da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (fls.59/61), conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles. (art. 34, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015);

l) Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade (fl.32), por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, §2º).

**2.2. A proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no Art. 40 da Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 e Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso X (fl.78)**

**2.3. A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no Art. 45º do Decreto Municipal nº 32.487/2017.**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (fl.31);
- b) Documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Aracruz. (fl.90);
- c) Documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl.88);
- d) Declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria (fl.77);

- e) Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando estas instalações e condições forem necessárias à execução do objeto pactuado (fl.84);
- f) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação (fl.64/76);
- g) Declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992 (fl.64/76);
- h) Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (fl.63);
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (fl.79);
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão (fl.80);
- k) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (fl.84);
- l) Declaração de atendimento a divulgação da parceria na internet conforme art. 11 da lei 13.019/2014 e suas alterações (fl.83);

### **3. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO**

**3.1. Em análise do Plano de Trabalho (fls.08/17) foi observada compatibilidade no que se refere ao artigo 22, caput da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017:**

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (art. 22, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017). Proposta técnica (fls.02/07);
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (art. 22, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017). Plano de trabalho (fls.08/17);
- c) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (art. 22, inciso II-A, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017); Plano de trabalho (fls.08/17);
- d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles

atreladas (art. 22, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017); Plano de trabalho (fls.08/17);

- e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (art. 22, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 alterada pela Lei 13.204, de 2015 e artigo 21 do Decreto nº 32.487, de 2017); Plano de trabalho (fls.08/17);
- f) Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; Ações que demandarão pagamento em espécie, quanto for o caso.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando o objeto do plano de trabalho consistir em realizar o TEATRO SACRO “JESUS O NAZARENO”, evento que mantém viva uma tradição da comunidade de Guaraná e do município de Aracruz na realização da encenação da Morte e Paixão de Cristo, na sexta feira santa;

Considerando a larga experiência da entidade na realização TEATRO SACRO “JESUS O NAZARENO”, em sua 49ª edição, bem como o vínculo existente entre a instituição e a comunidade de Guaraná;

Considerando os documentos apresentados pela proponente por meio do Processo Administrativo nº 3.519/2020, esta secretaria concluiu que a instituição, respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015 e regulamentados pelo Decreto Municipal 32.487, de 13/03/2017 e **está apta a firmar a parceria** com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

Data da assinatura: 06 de março de 2020.

Aracruz, 12 de março de 2020.

FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FAGNER QUEIROZ SANTOS  
Matrícula 31.614

Decreto nº 34.842 de 15/10/2018